

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Emitido</u>
Nº. 02001.0173/2014- <u>65</u>
Recebido em: 10/09/2014
<i>Komille</i>
Assinatura

Ao

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

MD Diretor de Licenciamento Ambiental - Substituto

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília, DF

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

CT-GE-SM- 13/14

9 / 9 / 14

Assunto: UHE São Manoel – LI nº 1017/2014 e ASV nº 936/2014

Atendimento às condicionantes 2.16; 2.17; 2.18; 2.19 e 2.20 da LI 1017/2014;

Solicitação de liberação para lançamento das ensecadeiras de 1ª fase;

Atendimento à condicionante 2.9 das ASV 936/2014;

Solicitação de autorização para desmate de área do bota-fora 1;

Senhor Diretor-Substituto,

1. A Empresa de Energia São Manoel S.A (EESM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.494.537/0001-10, outorgada pela União para implantar e operar o Aproveitamento Hidrelétrico São Manoel, conforme Contrato de Concessão nº 02/2012 de 10 de abril de 2014, vem à presença de Vossa Senhoria, fazendo referência ao processo de licenciamento ambiental deste empreendimento e em atendimento às condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação (LI) nº 1017/2014 e na Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 936/2014, encaminhar em anexo os documentados listados:

- ANEXO I: Relatório de Atendimento às Condicionantes 2.16 e 2.20 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO II: Procedimento para execução de análise da qualidade da água – Atendimento à condicionante 2.17 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO III: Relatório de Esclarecimentos Técnicos em relação à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº1017/2014;
- ANEXO IV: Cronograma Atualizado em Atendimento à condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº1017/2014.

2. Assim, considerando o disposto nas condicionantes 2.16 e 2.19 da LI nº 1017/2014, as quais solicitam anuênciia prévia desse Instituto às atividades de lançamento de ensecadeira, considerando também a necessidade inicio imediato dessas atividades sob pena de perder a "janela hidrológica" deste ano em curso, solicito a imediata liberação das atividades de lançamento das ensecadeiras de 1ª fase.

3. Ainda, considerando o atendimento da condicionante 2.16 da LI nº 1017/2014 e consequentemente da condicionante 2.9 da ASV nº 936/2014, solicito a liberação imediata do desmatamento da área do Bota-Fora 1, tendo em vista que esta atividade encontra-se no "caminho crítico" de nosso cronograma de obras.

4. No que se refere à condicionante 2.18, considerando o disposto no Anexo II o qual aponta para a inviabilidade técnica, relacionada aos aspectos de segurança, para a implantação de duplo cordão de enrocamento nas ensecadeiras de montante e de jusante, solicito que esse Instituto reconsidere a exigência disposta na citada condicionante.

5. Por fim, informo que a liberação das atividades acima mencionadas é de suma importância para o cumprimento, por parte desta EESM, do cronograma de obras previsto no contrato de concessão e neste sentido, informo que se necessário encontramo-nos à disposição para apresentar esclarecimentos adicionais e/ou promover reuniões técnicas.

Atenciosamente,



LUIZ FERNANDO DO MONTE PINTO
Diretor de Meio Ambiente

Anexos

ANEXO I: Relatório de Atendimento às Condicionantes 2.16 e 2.20 da Licença de Instalação nº1017/2014;
ANEXO II: Procedimento para execução de análise da qualidade da água – Atendimento às Condicionante 2.17 da Licença de Instalação nº1017/2014;
ANEXO III: Relatório de Esclarecimentos Técnicos em relação à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº1017/2014;
ANEXO IV: Cronograma Atualizado em Atendimento à condicionante 2.19 da Licença de Instalação nº1017/2014.